

TERMO DE PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 009/2026

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/2026 –
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMON – MA
CORRESPONDENTE AO ACRÉSCIMO
QUANTITATIVO, NOS TERMOS DO ART. 124, INCISO
I, ALÍNEA “B”, C/C ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F A N D DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.980/0001-74, estabelecida à Avenida Jaime Rios, nº 787, Bairro Centro em Timon - MA, neste ato representado por Filipe Aragão Nunes Dantas, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do Contrato nº 009/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fisioterapia, exames anatomopatológicos e exames citopatológicos destinados ao atendimento das demandas reguladas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

O presente reajuste corresponde ao acréscimo de **25%** (vinte e cinco por cento) do quantitativo contratado inicialmente, que corresponde a **R\$ 47.625,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais)** conforme planilha apresentada.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	ATÉ 7.500	6,35	ATÉ 47.625,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO			
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA			
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO			
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS			
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR			

03.02.05.003-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO-ESQUELETICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTEMICAS			
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS			
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO			
03.02.07.002-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO			
TOTAL MENSAL		ATÉ RS 47.625,00		

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 104, I, 124, 125 e 130 da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente aditivo correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária do Contrato nº 009/2026.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon/MA, 28 de maio de 2026.

Dávila Claudino

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025-GP
CONTRATANTE

Filipe Araújo Nunes Dantas do Nascimento

FILIPE ARAJÃO NUNES DANTAS
F A N D O NASCIMENTO - ME.
CNPJ sob o nº 27.219.980/0001-74

CONTRATADA

Testemunhas:

1. *M^{te} Glaciane L. Santos*

CPF Nº. 024.744.543-65

2. *José Pedro Gomes Azeiteiro Jr*

CPF Nº. 093-204.215-02



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

JUSTIFICATIVA DE ADITIVO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 009/2026, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fisioterapia, exames anatomopatológicos e exames citopatológicos destinados ao atendimento das demandas reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se que o referido contrato decorre do Credenciamento nº 003/2025, procedimento realizado com a finalidade de garantir a ampla oferta de serviços especializados de saúde à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante contratação de prestadores habilitados para suprir as necessidades da rede pública municipal.

A necessidade do aditamento decorre do aumento significativo da demanda pelos serviços contratados, verificado ao longo da execução contratual, especialmente em razão da ampliação do número de usuários atendidos pela rede municipal de saúde, do crescimento das solicitações médicas reguladas e da necessidade de assegurar a continuidade da assistência especializada à população.

Observou-se, no decorrer da vigência contratual, elevação na procura por sessões de fisioterapia, bem como por exames anatomopatológicos e citopatológicos, serviços essenciais para diagnóstico precoce, acompanhamento clínico e tratamento de diversas patologias. Tal cenário ocasionou consumo superior ao inicialmente estimado no contrato, tornando insuficientes os quantitativos originalmente pactuados.

O acréscimo quantitativo mostra-se indispensável para evitar descontinuidade dos serviços públicos de saúde, garantir a manutenção do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e assegurar a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público.

Ressalta-se que o aditivo pretendido encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações quantitativas dos contratos administrativos, observados os limites legais estabelecidos.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a vantajosidade para a Administração Pública e a imprescindibilidade da continuidade dos serviços prestados à população, justifica-se a realização do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 009/2026.

Ante o exposto, justifica-se a celebração do termo aditivo de acréscimo de valor, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para elaboração da Minuta do Termo de Aditivo de prorrogação contratual e demais trâmites.

Timon/MA, 27 de maio de 2026

Dávila Claudino de O. Costa Bezerra
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 07/2025- GP



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

PARECER JURÍDICO Nº 033/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Aditamento Contratual

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Análise jurídica de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 009/2026, oriundo do Credenciamento nº 003/2025.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade jurídica de celebração de Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 009/2026, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de fisioterapia, exames anatomopatológicos e exames citopatológicos destinados ao atendimento das demandas reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme documentação acostada aos autos, a Secretaria Municipal de Saúde informa aumento significativo da demanda pelos serviços contratados durante a execução contratual, especialmente em razão da ampliação dos atendimentos especializados realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, tornando insuficientes os quantitativos inicialmente previstos.

Apresentou justificativa administrativa demonstrando a necessidade do acréscimo quantitativo para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde e evitar desassistência à população usuária da rede pública municipal.

Vieram os autos para análise e manifestação jurídica.

É o relatório.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No que pertinente ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, passa a tecer breves considerações.

Propedeuticamente, impende asseverar que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica/SEMS a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete à esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Inicialmente, cumpre destacar que os contratos administrativos regem-se pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, interesse público e economicidade, devendo toda alteração contratual observar os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o Contrato nº 009/2026 decorre do Credenciamento nº 003/2025, instrumento utilizado pela Administração Pública para viabilizar a contratação de prestadores habilitados à execução de serviços de saúde, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

A pretensão administrativa refere-se exclusivamente ao acréscimo quantitativo dos serviços inicialmente contratados, sem alteração da natureza do objeto, das condições essenciais do ajuste ou do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

A matéria encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 125, que dispõe:

“Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública apresentou motivação idônea e devidamente fundamentada para a formalização do aditivo,



demonstrando que o aumento da demanda decorre de necessidade superveniente e efetivamente constatada durante a execução contratual.

Observa-se, ainda, que os serviços contratados possuem natureza contínua e essencial, diretamente vinculados à garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado.”

Os serviços de fisioterapia, exames anatomopatológicos e citopatológicos são indispensáveis ao diagnóstico, acompanhamento clínico e tratamento de pacientes regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em demandas relacionadas à atenção especializada e à prevenção de agravos.

A interrupção ou limitação desses serviços poderia ocasionar prejuízos relevantes à população usuária do SUS, comprometendo a eficiência da política pública de saúde e a continuidade da assistência médica especializada.

Ressalte-se que o acréscimo quantitativo pretendido deve observar os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente, autorização da autoridade competente e manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

Do ponto de vista jurídico, não se verifica óbice à formalização do termo aditivo, desde que devidamente observados os requisitos legais e administrativos pertinentes.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina FAVORAVELMENTE à celebração do Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº 009/2026, oriundo do Credenciamento nº 003/2025, destinado à ampliação dos serviços de fisioterapia, exames anatomopatológicos e exames citopatológicos, desde que:

1. Seja observado o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
2. Haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
3. Permaneçam mantidas as condições de habilitação e regularidade da contratada;
4. O termo aditivo seja formalmente motivado e instruído com a justificativa técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Por fim, recomenda-se que o citado processo administrativo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município para conhecimento e análise.



TIMON
PREFEITURA


Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 27 de maio de 2026.


TIAGO FRANCISCO DOS SANTOS SOUSA SÊRVIO
Assessor Jurídico
Portaria 0108/2025-GP

Nº Contrato	Contratada
043/2024	HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA

Matrícula	Servidor
919099	REGIA MARIA BEZERRA COUTO – GESTOR.
2088972-2	JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA OLIVEIRA – FISCAL.

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

Contratada: LegalTech AI Company

CNPJ da contratada: 50.336.412/0001-75.

Objeto: O Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da cláusula de dotação orçamentária.

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03.06.2026

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Transferência de Assistência Financeira - celebrado entre o Município de Timon, por meio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Centro de Terapia Renal de Timon LTDA. **Objeto:** transferência de recursos financeiros da assistência financeira complementar advinda da União destinadas ao cumprimento do piso salarial mensal dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente à competência do mês de Maio de 2026. **Fundamentação:** Lei 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.446 de 28 de setembro de 2023 e ADI n. 7222/STF. **Valor total estimado:** R\$ 6.487,80 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 03/06/2026.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se a publicação EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 029/2026-FMS/SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 3.411, ano XIII, do dia 30 de abril de 2026, página 6. **Onde se lê:** "CONTRATO Nº 029/2025" **Leia-se:** "CONTRATO Nº 029/2026"

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 021/2025 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, permitido pelo art. 107 da Lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. **Fundamentação:** art. 107 da lei 14.133/2021 e lei 8.245/91. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratado(a):** Aluebe das Luzes Araújo – CPF sob o nº 106.393.143-68. **Data de Assinatura:** 03/06/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 009/2026- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** Fand do Nascimento- ME, CNPJ nº 27.219.980/0001-74. **Data de assinatura:** 28 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 025/2025- FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde ao acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), referente aos itens 1 e 2 do valor inicialmente contratado, permitido pelo art. 124, I, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, II, "b", 125, da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** M W Distribuidora LTDA, CNPJ nº 47.886.938/0001-14. **Data de assinatura:** 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 082/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência por mais 180 dias e acréscimo permitido pelo art. 111, 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021. **Fundamentação:** art. 124, I, "b", 125 da lei 14.133/2021 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** F T S Construtora – CNPJ sob o nº 18.568.718/0001-44. **Data de Assinatura:** 26/05/2026. **Vigência:** 180 dias.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0926/2025

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal e Esporte e Lazer - SEMEL, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

Contratada: SAGA ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.882.626/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO NOVO TEMPO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 340.709,03 (trezentos e quarenta mil, setecentos e nove reais e três centavos)

VIGÊNCIA: De acordo com o cronograma físico e financeiro.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2080

Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos de Convênio

ASSINATURA: 08 de junho de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0906/2026

CONTRATO Nº 020/2026 - SEMAG

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL - SEMAG, inscrita no CNPJ nº 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: 3A COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de papel a4, destinado ao atendimento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 2036 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 1.500.

ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 026/2026 - SEMDES. **Objeto:** aquisição de kits de cestas básicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, **Pregão Eletrônico** nº 026/2026-SEMDES.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada:** 3A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.070.479/0001-33 **Valor total:** R\$ 582.800,00 (quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) **Data de Assinatura:** 08/06/2026. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2026– SEMSPC

Processo Administrativo nº 2120/2026 – SEMSPC.

Pregão Eletrônico nº 012/2025

ATA SRP nº: 13F/2025

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, higiene e conservação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania do Município de Timon/MA e seus órgãos vinculados

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: RENOVA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 47.655.841/0001-09,

Valor total: R\$ 23.203,76 (Vinte e três mil, duzentos e três reais e setenta e seis centavos)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. **Fonte de Recursos:** 1.500 - Recursos Próprios não vinculados de impostos. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Data de Assinatura: 08 de junho de 2026

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 078/2026

Favorecido: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES

Cargo/Função: SUPERVISOR

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 215,00

Valor Global: R\$ 322,50

Finalidade: VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DE TIMON NA VISITA AOS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DE INTERNAÇÃO.

Portaria de Concessão nº 079/2026

Favorecido: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Cargo/Função: TECNICO ADMINISTRATIVO

Órgão: SEMDES

Destino: SÃO LUIS - MA

Período: 29 E 30 DE MAIO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 1,5

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 210,00

Garantia de Autenticidade

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/